LEI Nº 423, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Anchieta e dá outras providências.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS DE ENSINO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO III
DO ENSINO MÉDIO

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE ENSINO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO ESCOLAR

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ANCHIETA, 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

EDIVAL JOSÉ PETRI
PREFEITO MUNICIPAL